



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito

LEI N° 1182/2017 DE 26 DE ABRIL DE 2017

Cria cargos e vagas e altera o Anexo I (Relaçāc dos Cargos por classes Escolaridade/Habilitaçāo) da Lei Municipal nº 120 de 15 de Dezembro de 1999:

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria os cargos de Auxiliar de Farmácia, Técnico em Meio Ambiente e Turismólogo, conforme quantidade de vagas, salário base inicial e carga horária abaixo:

ANEXO I

Classe	Cargo	Escolaridade e/ou Habilidade	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas
E	Auxiliar de Farmácia	Ensino médio completo + curso de Auxiliar de farmácia	40 horas	02
G	Técnico em Meio Ambiente	Ensino Médio completo + curso técnico em Meio Ambiente.	40 horas	02
H	Turismólogo	Superior completo em Turismo	40 horas	02

Art. 2º - Ficam criadas vagas para os cargos de Educador, Motorista, Assistente Social e Psicólogo, alterando-se o número de vagas existentes no quadro do Anexo I da Lei Municipal nº 120/1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Classe	Cargo	Nº Vagas	Salário Inicial/ Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos
E	Educador	10	R\$ 964,00 40h/semanais	Ensino Médio completo
G	Motorista	40	R\$ 1.274,95	Ensino Fundamental completo + habilitação categoria específica
H	Assistente Social	08	R\$ 2.486,10	Ensino Superior completo em Serviço Social com registro em órgão de classe



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

	Psicólogo	08	R\$ 2.486,10	Ensino Superior completo em Psicologia com registro em órgão de classe
--	-----------	----	--------------	--

Art. 3º - Altera a classe F do Anexo I da Lei Municipal nº 120, de 15 de Dezembro de 1999, e as especificações e vencimentos básicos iniciais do cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Mestre de Obras, passando a vigorar com a seguinte redação:

Classe	Cargo	Nº Vagas	Salário Inicial/ Carga Horária	Escolaridade e/ou Habilitação
F	Operador de Máquinas Pesadas	10	R\$ 2.200,00 40h/semanais	Ensino Médio completo + habilitação específica e experiência profissional comprovada
	Mestre de Obras	05	R\$ 2.200,00 40h/semanais	Ensino Fundamental completo + experiência profissional comprovada

Art. 4º. – Altera a classe H do Anexo I da Lei Municipal nº 120, de 15 de Dezembro de 1999, e altera a nomenclatura do cargo de Engenheiro para **ENGENHEIRO CIVIL**, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLASSE	CARGO	ESCOLARIDADE E/OU HABILITAÇÃO	VAGAS
H	Engenheiro Civil	Superior completo em Engenharia Civil com Registro em órgão de classe	02

Art. 5º Os demais cargos e suas especificações permanecem inalterados.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 26 de abril de 2017


ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito